



EDITAL N.º 005/2025-PPGCS

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), NOS TERMOS DO EDITAL N.º 17/2025-CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme Portaria CAPES N.º 77, de 08 de março de 2024, e Edital N.º 17/2025-CAPES.

I. DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo normatizar a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital N.º 17/2025-CAPES.

Art. 2º. O PDSE destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 3º. Este Edital oferece oportunidade de estágio, para alunos(as) regularmente matriculados(as) no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN, em centros de excelência científica no exterior.

II. DOS OBJETIVOS DO PDSE

Art. 4º. São objetivos do PDSE/CAPES: I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros; VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

III. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

Art. 5º. O número total de cotas de bolsa, conforme Edital Nº 17/2025-CAPES, será calculado considerando 01 (uma) cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

Art. 6º. O período de duração do estágio será de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

IV. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 7º. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil após o retorno para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPGCS que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (dois semestres letivos concluídos);
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior (para os casos em que o idioma oficial da universidade escolhida não seja o português) e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III do Edital N° 17/2025-CAPES, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 17/2025-CAPES;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa do PDSE, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º - Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º - Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Nº 17/2025-CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

V. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições deverão ser realizadas de 08 a 17 de setembro de 2025, por meio do e-mail ufrn00246@ufrn.br, com a seguinte documentação em anexo (em PDF):

- a) **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior (Anexo A deste Edital), com no máximo 10 (dez) páginas, incluindo capa e referências, contendo indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) do PPGCS e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- b) **Curriculum Lattes** atualizado;
- c) **Ficha de Avaliação do Lattes**, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), com cópia digitalizada de todos os comprovantes da produção bibliográfica informada (Anexo B deste Edital);
- d) **Histórico Escolar do Doutorado** (sem reprovação em disciplinas ou atividades);
- e) **Carta do(a) orientador(a) no PPGCS-UFRN**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f) **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Nº 17/2025-CAPES;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** (para os casos em que o idioma oficial da universidade escolhida não seja o português), conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 17/2025-CAPES, ou, alternativamente, documento indicado no Anexo IV do Edital Nº 17/2025-CAPES;
- h) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Nº 17/2025-CAPES, ou, alternativamente, documento indicado no Anexo IV do Edital Nº 17/2025-CAPES;
- i) **Curriculum resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º - O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 8º deste Edital implicará o indeferimento da candidatura e a eliminação do(a) candidato(a). Os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em **arquivo único**, na sequência em que foram listados no Art. 8º, e encaminhados em **formato PDF**.

§ 2º - A Coordenação **não se responsabilizará** por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

VI. DA SELEÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º. A seleção será realizada pela Comissão Interna de Avaliação, indicada pelo Colegiado e designada pela Coordenação do PPGCS.

Parágrafo único: O(A) orientador(a) ou coorientador(a) de discente inscrito(a) não poderá permanecer na Comissão Interna de Seleção, devendo ser substituído(a) por outro(a) docente do Programa.

Art. 10. No processo de seleção interna, a Comissão deverá levar em consideração:

- a) **Atendimento aos requisitos** previstos no Art. 7º deste Edital;
- b) **Análise da documentação** apresentada pelo(a) candidato(a), em sintonia com o Art. 8º deste Edital;
- c) **Compatibilidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do(a) candidato(a); exequibilidade do plano dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.** A comissão atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que, para aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) **Análise da Produção Bibliográfica informada na Ficha de Avaliação do Lattes** (em sintonia com o Anexo B deste Edital). A comissão atribuirá nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do(a) candidato(a) que tiver maior pontuação.

Art. 11. A classificação final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a equação a seguir (média ponderada): **NOTA FINAL = (0,7 × PPE) + (0,3 × APB)**. Nesta fórmula, fica estabelecido que: PPE corresponde à nota atribuída ao Plano de Pesquisa no Exterior (item “c” do Art. 10); e APB, à nota da Análise da Produção Bibliográfica (item “d” do Art. 10). A nota final será divulgada com apenas 01 (uma) casa decimal após a vírgula, de acordo com a regra de arredondamento da ABNT.

Art. 12. Critérios de desempate: 1º) Melhor nota obtida no item “*Compatibilidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do(a) candidato(a); exequibilidade do plano dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas*”); 2º) Melhor nota na “*Análise da Produção Bibliográfica informada na Ficha de Avaliação do Lattes*”; e 3º) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Art. 13. Caberá ao/à estudante selecionado/a os procedimentos de inscrição da candidatura no sistema da Capes, de acordo com o cronograma previsto no Edital N° 17/2025-CAPES.

VII. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Art. 14. O processo seletivo, no âmbito do PPGCS-UFRN, seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições online (envio dos documentos descritos no Art. 8º para o e-mail ufrn00246@ufrn.br)	08 a 17 de setembro de 2025 (até às 23h59min)
Divulgação do resultado preliminar (no site do PPGCS)	22 de setembro de 2025 (até às 23h59min)
Prazo para interpor recurso (enviar para o e-mail ufrn00246@ufrn.br)	23 de setembro de 2025 (até às 23h59min)
Resposta a eventuais recursos e divulgação do resultado final (no site do PPGCS)	24 de setembro de 2025 (até às 23h59min)

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inscrição na seleção interna para o PDSE/CAPES implicará a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas previstas no presente Edital e no Edital N° 17/2025-CAPES, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 16. O Edital N° 17/2025-CAPES e seus Anexos estão disponíveis no seguinte endereço:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Art. 17. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna do PPGCS-UFRN.

Natal (RN), 04 de setembro de 2025.

Comissão de Seleção Interna do PPGCS-UFRN:

ADAMO PERRUCCI
ANAXSUELL FERNANDO DA SILVA
SÁVIO MARCELINO GOMES



Anexo A

PLANO DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR

O plano de pesquisa não deverá exceder 10 (dez) páginas, incluindo capa e referências, com o seguinte formato: papel A4, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda 3cm, margens inferior e direita 2cm. O plano deverá conter os itens a seguir:

1. Identificação da proposta:

- Título do projeto:
- Resumo:
- Palavras-chave:

2. Dados do(a) proponente, do(a) orientador(a) no Brasil e do(a) coorientador(a) no exterior:

- Proponente:
- Orientador(a) no Brasil:
- Coorientador(a) no exterior:

3. Instituição onde será desenvolvido o projeto:

- Nome da instituição:
- Cidade/País:
- Justificativa para a escolha da IES de destino:

4. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior

(deve indicar a existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) no Brasil e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano deve ainda explicitar as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, e ser elaborado de acordo com o Edital N° 17/2025-CAPES) contendo:

- Título;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- Problema de pesquisa;
- Objetivos (devem ser formulados de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto);
- Metodologia (deve descrever de forma consistente e estruturada os passos, as fontes e os métodos da pesquisa proposta);
- Cronograma de atividades (deve estar limitado à vigência da bolsa);
- Referências bibliográficas.

OBS.: Em conformidade com a Portaria CAPES N° 77, de 8 de março de 2024, Art. 14, o(a) bolsista deverá prever, em seu plano de estudos, ações de multiplicação do conhecimento adquirido, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.



Anexo B

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Produção Bibliográfica 2022-2025)

Apenas as produções devidamente comprovadas serão avaliadas

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Somente dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025)			
Itens avaliados*	Pontuação por produção	Pontuação obtida (coluna a ser preenchida pelo/a candidato/a)	Orientações aos(as) Candidatos(as)
Artigo completo em periódico Qualis A1	100		Anexar o PDF dos artigos publicados e respectivos links.
Artigo completo em periódico Qualis A2	90		
Artigo completo em periódico Qualis A3	70		
Artigo completo em periódico Qualis A4	60		
Artigo completo em periódico Qualis B1	40		
Artigo completo em periódico Qualis B2	20		
Artigo completo em periódico Qualis B3	10		
Artigo completo em periódico Qualis B4	5		
Resenhas e Entrevistas em Qualis A	20		Anexar os comprovantes em PDF e respectivos links.
Resenhas e Entrevistas em Qualis B	5		
Livro científico publicado ou organizado (em Editoras com Conselho Editorial identificado na obra e ISBN).	60		Anexar o PDF do livro (no caso de e-book) ou digitalizar as seguintes páginas (para livros impressos): capa, folha onde conste o conselho editorial, folha da ficha catalográfica e sumário. ATENÇÃO: No caso de livro ou capítulo de livro publicado pela mesma editora/grupo editorial em mais de um idioma, mesmo com ISBN diferentes, este será contabilizado apenas uma vez.
Capítulo de livro científico publicado (em Editoras com Conselho Editorial identificado na obra e ISBN).	20		

Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais e internacionais .	2	Anexar os comprovantes em PDF e respectivos links. Não serão aceitos certificados (apresentação do trabalho).
---	---	---

PONTUAÇÃO FINAL (candidato/a, informe aqui o somatório da pontuação obtida): _____

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade N.º _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supracitadas são verdadeiras.

_____ de setembro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____
(Candidato/a, não esqueça de preencher este campo e assinar!)

***ATENÇÃO:** Somente serão considerados os textos efetivamente publicados, exceção feita aos artigos enviados a periódicos, os quais serão contabilizados se for apresentada a carta de aceite.